



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025 CONTRATO DIRETO POR PEQUENO VALOR

O **MUNICÍPIO DE PAIM FILHO**, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº **87.613.568/0001-66**, com sede à Avenida Rio Grande, 1090, centro, na cidade de Paim Filho/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO**, brasileiro, casado, domiciliado nesta cidade de Paim Filho/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SAMARA BRUNETTO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 49.051.490/0001-44, com firma estabelecida a Rua Waldomiro Sebben, nº 435, São Paulo, Tapejara/RS – CEP 99.950-000, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, neste ato representada por seu representante legal infra-assinado, ora denominada **CONTRATADA**, cujas partes qualificadas, efetuam o presente contrato, em conformidade com a Lei federal 14.133/21, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR GLOBAL (Art. 92, I, II e III da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a Locação de Brinquedos e a Prestação de Serviços de Monitoria para evento único do Município, conforme as especificações e valores descritos abaixo:

#	Item	Descrição	Unidade	#	Qtd.	#	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Tobogã Tubarão	UN	1				400,00	R\$400,00
2	Tobogã escalada Túnel	UN	1				380,00	R\$380,00
3	Tobogã com Piscina de bolinha Tigrão	UN	1				350,00	R\$350,00
4	Castelo pula-pula	UN	1				180,00	R\$180,00
5	Tombo Legal	UN	1				250,00	R\$250,00
6	Piscina de bolinha	UN	1				110,00	R\$110,00
7	Centopeia	UN	1				350,00	R\$350,00
8	Touro mecânico	UN	1				700,00	R\$700,00
9	Deslocamento	SV	1				300,00	R\$300,00
10	Monitores (8 monitores)	SV	8				150,00	R\$1.200,00
TOTAL GLOBAL DO CONTRATO								R\$3.940,00

1.2. O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais).

1.3. A execução do objeto ocorrerá no dia 20 de dezembro de 2025, com início previsto para as 17h30min e encerramento às 22h30min (total de 05 horas de serviço).

1.4. O Local do evento será a Praça Matriz ou, em caso de mau tempo, o Parque de Exposição do Município de Paim Filho/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato rege-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, notadamente, a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Realizar a instalação, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos no local, dia e horário estipulados, garantindo a perfeita segurança e funcionamento dos brinquedos.



MUNICÍPIO DE PAIM FILHO

Estado do Rio Grande do Sul



- b) Fornecer os 08 (oito) monitores devidamente qualificados, uniformizados e identificados para a correta operação e acompanhamento dos brinquedos durante as 05 horas de serviço.
- c) Arcar com todos os custos diretos e indiretos, incluindo despesas de deslocamento, mão de obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas e de seguros.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de Agente Público designado formalmente.
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e forma estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, VI e XV da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. O pagamento do valor global será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 4.2. A despesa correrá à conta da dotação orçamentária específica, contante na lei de meios em execução de 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA (Art. 94 da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. O prazo de vigência deste Contrato será até dia 31 de dezembro de 2025, com início na data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. A inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. No caso de inexecução total ou parcial, o CONTRATANTE poderá aplicar **multa** de até **5%** sobre o valor da parcela não executada ou do valor global do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

- 7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/RS para dirimir quaisquer dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato que não puderem ser resolvidos administrativamente.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Paim Filho/RS, 07 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE PAIM FILHO
GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO
CONTRATANTE

SAMARA BRUNETTO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: